



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2013

PROCESSO N.º 016/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, n.º 1001, Assis (SP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TV CÂMARA:

O Exmo. Sr. Eduardo de Camargo Neto, Presidente da Câmara Municipal, e, o Pregoeiro Oficial tornam-se público que se acha aberta nesta Câmara, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao Ato da Mesa Diretora n.º 33 de 21 de outubro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Este edital estará disponível, em sua íntegra, no site www.assis.sp.leg.br, a partir da data de sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TV CÂMARA**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

3.2 - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 009/2013

PROCESSO N.º 016/2013

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 009/2013

PROCESSO N.º 016/2013

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante (ex: **nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ**);

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - identificação e especificação completa dos equipamentos ofertados bem como as demais exigências constantes do Anexo I, constando inclusive a **garantia, marca, modelo e procedência**;

5.1.4 - preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - prazo de entrega, instalação e treinamento técnico não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do pedido pela Câmara;

5.1.6 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.1.7 - prazo de garantia do equipamento ofertado que devesse ser de no mínimo 12 meses.

5.1.8 - forma de assistência técnica.

5.1.9 - declaração de Visita Técnica emitido pelo funcionário responsável da Câmara Municipal de Assis, a não apresentação desse documento inviabilizará a participação na licitação.

5.1.10 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DECLARAÇÃO

6.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.1.4.2 - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº. 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgão da Administração nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº. 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (Anexo V).

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução anterior de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.5.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 deste edital, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.6 - **A visita técnica é OBRIGATÓRIA**, as empresas interessadas em participar deste pregão, deverão comparecer à Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio, nº 1001, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

6.2.6.1 – A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até 72 horas antes da data de abertura deste Pregão, **junto ao Departamento de Som e Vídeo, com o Sr. Márcio Antonio Fabri, através do telefone (18) 3302-4144 ramal 4124.**

6.2.6.2 - A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, matérias e equipamentos necessários à execução, implantação e instalação dos equipamentos.

6.2.6.3 - Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global ofertado**.

7.4.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1800,00** (um mil e oitocentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global ofertado**

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Assis.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

7.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto desta licitação será única, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no prédio da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 1001, Assis (SP), correndo por conta da Adjudicatária todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, bem como da conformidade de suas configurações com as exigências deste edital, e, conseqüente aceitação;

10.1.3 - o recebimento será efetuado com supervisão e aprovação do servidor municipal competente técnico do Departamento de Som e Vídeo da Câmara Municipal.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento, instalação e treinamento definitivo dos equipamentos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Presidente da Câmara Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º d o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado da entrega dos equipamentos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Presidente da Câmara Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIV: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Incumbe à CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

14.1.1 – Pagar no vencimento a fatura apresentada pela contratada, correspondentes os serviços prestados.

14.1.2 – Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.3 – Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

14.1.4 - Fazer conferência de todo o material e acompanhar a instalação, montagem, ativação e testes do sistema.

14.1.5 - Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos, tais como energia elétrica, abrigo com ar condicionado.

14.1.6 - A ativação dos equipamentos deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Assis

14.1.7 - Depois de efetuado a execução, (instalação dos equipamentos) e o treinamento técnico em campo, devidamente comprovado pelo responsável do Departamento de som e Vídeo cabe a CONTRATANTE efetuar o pagamento de acordo com a Clausula XI, Item 11.1.

14.2 Incumbe à CONTRATADA:

14.2.1.- Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados e testados.

14.2.2 – Deverá ser fornecido treinamento para operação de todos os equipamentos.

14.2.3 - O prazo para execução e instalação dos equipamentos e treinamento técnico em campo não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, após publicação e comunicado a empresa de sua homologação.

14.2.4 - Deverá indicar um responsável técnico pela montagem de instalação, implantação e treinamento técnico.

14.2.5 - Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português.

14.2.6 - fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.

14.2.7 - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

14.2.8 - atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, que deverá ser realizado no local da instalação, com prazo máximo de 72 horas, após solicitação formal, no caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deve ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2.9 - A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no endereço indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

14.2.10 – Todos os itens deverão ser entregues na mesma marca e modelo descrito na proposta de preços.

14.2.11 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.2.12 - Acatar as orientações da Câmara Municipal de Assis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.13 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2.14 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, durante o período de vigência do serviço prestado.

14.2.15 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico <http://www.assis.sp.leg.br>.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, n.º 1001, Assis (SP), durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - memorial descritivo
- Anexo II - planilha de proposta e preço
- Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI - Modelo de declaração visita técnica
- Anexo VII - minuta de contrato

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.10 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto à Comissão de Licitações, e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br, no endereço Rua José Bonifácio, n.º 1001, através do telefone (18) 3302-4144, ou pelo site: <http://www.assis.sp.leg.br>.

Assis, 24 de outubro de 2013.

.....
EDUARDO DE CAMARGO NETO
PRESIDENTE DA CAMARA



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 016/2013
PREGÃO N.º 009/2013

Compreende o objeto desta licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TV CÂMARA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	<p>Switcher de Produção HD Canais do Switcher: 15 – 6 externos, 5 internos e 4 buses M/E Entrada de Vídeo: 4 fontes simultâneas SDI em tempo real, em qualquer combinação de resolução a frame rate que tenha suporte dos sistema (inclusive PSF selecionados) Configuração de formatos, scaler (inclusive processamento 3:2 pulldown inteligente) e sincronizador de frame, todos por entrada, o que permite intermixagem de formatos Controles para correção de cor, corte e KeyerLiveMatte, por entrada Suporte para parear entradas Sobreposição + Preenchimento ("Key + Fill") Fontes de Rede: 2 entradas em tempo real via conexão Gigabit, selecionáveis a partir de qualquer fonte de rede disponível que possua suporte para vídeo, áudio e canal alfa. As fontes que têm suporte ao sistema incluem computadores em rede via o aplicativo do cliente iVGA da NewTek, incluído; dispositivos wireless Apple® AirPlay®; os TriCasters 8000, 860, 460 ou 410; 3Play 4800, 820 ou 425; fontes de vídeo USB; vídeos oriundos de fontes IP; streams RTMP ou RTSP; fontes de streaming de vídeo HTTP. Suporte para Câmeras Robóticas: Acesse até 4 câmeras robóticas Pan-Tilt-Zoom (PTZ) em tempo real através dos protocolos de série e de rede, com sistema de pré-configuração e controle, pela interface do usuário, da orientação da câmera, zoom, foco e íris. 4 Adaptadores USB x DB9 com sinais seriais TXD, RXD, RTS, CTS, DTR, DSR, DCR e RI -Velocidade de até 115 kbps para controle de cameras PTZ. Mídia: 4 fontes de mídia digital integradas para vídeo, grafismos e som (2 DDRs, GFX e Som) + 15 buffers Buffers: 15 buffers de imagens estáticas e títulos, com multivisor, edição de títulos e pré configurações. Compartilhável em rede para a finalidade "watch</p>	R\$	R\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

	<p>folder" (observar pasta), com edição e atualização de conteúdo em tempo real.</p> <p>Buses Mix/Effects (M/E): 4 canais M/E livremente configuráveis para mixagem de vídeo, sobreposição, efeitos e cenários virtuais, cada qual com Key Layer independente e suporte para efeitos TransWarp</p> <p>Modo Mix: Permite a operação de switcher secundário para produção, submixagem ou gravação, com fluxo de trabalho Program/Preview e transições</p> <p>Modo Efeitos: Permite sobreposição de diversas camadas, geração de efeitos e de cenários virtuais, com DVE em 3D, redimensionamento, corte e keying (substituição de imagem de fundo), tudo por fonte</p> <p>Macros: Grave configurações e sequências de operações e depois vincule a atalhos no teclado, as ações de superfície de controle, ao controlador MIDI ou a hotspots em operação, para recuperação e automação</p> <p>Editor de macros para modificar configurações e sequências macro definidas pelo usuário</p> <p>Aumente e expanda a operação do TriCaster utilizando plug-ins macro para controlar dispositivos externos.</p> <p>DSK's: 2 canais primários DSK e 1 Key Layer adicional por bus M/E, cada um com controle independente de transições, DVE em 3D, redimensionamento, corte e efeitos TransWarp integrados.</p> <p>Efeitos e Transições: O sistema de efeitos TransWarp integrado em todos os canais de efeitos suporta transições padrão, transições armazenadas de animações customizáveis com áudio e efeitos overlay</p> <p>Aplicativo AnimationStoreCreator (Criador de Armazenagem de Animações) para animações customizadas</p> <p>Suporta blending (misturador) alfa por pixel entre as fontes e warping 3D, em tempo real, de vídeos e grafismos.</p> <p>Cenários Virtuais: +30 cenários virtuais em HD e tempo real, com pré-configurações, ângulos múltiplos de câmera, reflexos e realce especular em tempo real Panorâmica ("pan") e zoom de câmera virtual em tempo real e pré-configurações de câmera virtual customizáveis contendo pan com animações, zoom e movimentos de pedestal</p> <p>Suporte para até 2 fontes em tempo real, intercambiáveis, com DVE em 3D, redimensionamento, corte e keying por fonte</p> <p>Suporta cenários virtuais customizados que forem gerados utilizando o Virtual Set Editor (Editor de Cenários Virtuais) da NewTek ou soluções de terceiros vindo de parceiros.</p> <p>Cenários Virtuais Holográficos em Tempo Real: Suporte para</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

	<p>ambientes virtuais customizados gerados a partir de imagens panorâmicas de smartphone, câmera ou DSLR.</p> <p>Cenários selecionados estão inclusos; cenários customizados requerem o aplicativo Virtual Set Editor 2.5 (Editor de Cenário Virtual 2.5).Hot Spots:Até 8 hotspots livremente configuráveis e interativos por entrada para controle de macros.Saída de Vídeo:Configurável para até 5 conexões de saída, com suporte para saída de sobreposições e configuração de sinais por conexão 2 x SDISaída HDMISaída de rede para streaming em tempo realSaída A/V para TriCaster conectado à rede, através de rede localGravação:Gravação nativa em até 1080p. Seleção do formato de codificação entre os seguintes: QuickTime® (compatível com XDCAM HD, codificação 4:2:2, áudio de 24-bits), MPEG-2 (perfil alto ou normal), AVI (SpeedHQ) e H.264 (qualidade alta ou de Web)Escolha livremente adicionar gravações à fila de Publish (Publicar) e destinos DDRCaptura:Capture imagens estáticas retiradas do field e em plena resolução a partir da produção de Program e decida livremente se quer adicionar estas capturas à fila de Publish, de pré-configurações Media Player e de destinos Buffer.Publicação de Mídia:Suporta upload direto de conteúdo ao YouTube, Facebook, Twitter, FTP, volume locais ou externos e servidores de rede.Streaming em Tempo Real:Streaming em HD, em tempo real, com arquivamento simultâneoPré-configurações em até 720p, com suporte para os perfis de streaming mais comuns e para perfis de streaming multi- bitrate customizáveis, inclusive o streaming RTMP utilizando H.264 (ex. Adobe® Flash® Media Server), Microsoft® Windows Media® Push/Pull, e aplicativos de streaming com base no browser, com suporte nativo integrado para Ustream® e Livestream®Aplicativo Streaming Profile Manager com browser da Web integrado.Entradas de Áudio:4 SDI Integradas 1 x 2 Balanceada XLR (Mic/Linha) 1 x 2 Balanceada 1/4" (Mic/Linha) Saídas de Áudio:2 SDI Integradas 1 x 2 Balanceada XLR 1 x 2 Balanceada 1/4" (AUX) 1 Estéreo 1/4" (fones) Mixagem de Áudio: Mixer de áudio multicanal integrado para fontes internas e externas de áudio, saídas, streams e fones de ouvido, com 4 mixagens de saída estéreo totalmente independentes: 2 Master e 2 AUX Controle pan, audição de solo, equalizador de sete bandas e um compressor/limitador por entrada e saída, com controle de delay de áudio por entrada Roteamento multi-bus dos canais de fonte de áudio</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

	<p>para qualquer combinação de saída, com controle independente para o nível de áudio dos canais 1/2 e 3/4 para fontes quad</p> <p>Sistema de Áudio Segue Vídeo permitindo que o áudio se atrele a várias fontes de vídeo, com suporte para combinações ilimitadas de agrupamentos de áudio</p> <p>Entradas de áudio digitais equipadas com sincronizadores time-base</p> <p>Suporta aplicativo de mixagem de áudio companion para iPad® e o controle de superfície de áudio Avid® Artist Mix.</p> <p>Formatos de Sessão com Suporte:</p> <p>Modelo NTSC : 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i</p> <p>Modelo multi-padrão: NTSC 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i; NTSC-J 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i; PAL 1080/25p, 1080/24p, 1080/50i, 720/50p, 720/25p, 720/24p, 576/25i</p> <p>Formatos de Mídia Para Playback:</p> <p>AVI, DV, DVCPRO, DVCPROHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, todos os perfis, programas e streams de transporte), MP4, WMV, WebM, PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, AIFF, MP3, WAV, e mais, com o aplicativo Import Media ("Importar Mídia") para importações em batch, com transcodificação opcional de arquivos (inclusive o Apple ProRes).Formatos de Exportação de Mídia:</p> <p>Aplicativo de exportação de mídia para copiar em batch, com transcodificação de arquivos opcional para formatos compatíveis com diversos aplicativos e dispositivos: Apple ProRes, AVI, DV, DVCPRO, DVD, H.264, MOV, MPEG-2, MJPEG, MP4, WebM e outros.Pós Produção:O editor não linear SpeedEDIT 2 da NewTek disponível via download para instalação Add-On (Adicional). Codificadores e decodificadores SpeedHQ da NewTek para Mac e PC incluídos para aumentar a compatibilidade dos arquivos.</p> <p>Monitoramento:Saídas de monitor DVI e HDMI para interface do usuário e displays multivisão</p> <p>Pré-visualização de todas as fontes, ou de fontes selecionadas, em diversos layouts e combinações de dois displays de monitores via o painel de controle WorkspacesIndicador e overlays de guia A/V configuráveis por porto de visão.</p> <p>Monitoramento de Sinal:Aplicativos Waveform e Vectorscope integrados, field rate integral com calibração digital, pré-visualização de cores e suporte para ITU-R Rec. 601 e 709.</p> <p>Gerenciamento de Sessões:</p> <p>Configurações de sessões iniciais e armazenadas em modelos de sessões reutilizáveis</p> <p>Processamento:</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

		<p>Vídeo: 4:4:4:4, 32-bits de Vírgula Flutuante Áudio: 4 canais, 96 kHz, 32-bits de Vírgula Flutuante Padrões A/V: Vídeo HD-SDI compatível com SMPTE 292M Vídeo SD compatível com SMPTE 259M e ITU-R BT.656 Níveis de áudio analógico compatíveis com SMPTE RP-155 Controle MIDI: Suporte para protocolo MIDI padrão, permitindo o controle das operações do TriCaster por dispositivo MIDI de terceiros via macros Sistema Físico: 2U Rack Mount, com 430W de força e proteção contra falhas em várias camadas do hardware e software.</p>		
02	01	<p>Sistema de Exibição de Programas e automação de Programação, com mesa de corte de sinais de A/V, Características do Servidor de Vídeo: Sistema de exibição que deve possuir 1 canal de entrada e 1 canal saída, controle de automação do servidor na exibição digital, e automação com VTs, mesas mestre, e matrizes. Roteiro com checagem de concorrência, datas e horários limites, loop, procura e inserção rápida, escolha das colunas a serem mostradas, funcionamento ao vivo ou por horários absolutos com cálculo de 'estouro' e 'buraco'. Tela com janelas totalmente configuráveis, como tamanho e posição dos roteiros, janelas de material organizadas por grupos como comerciais, chamadas, vinhetas, programas, etc., ordenados por colunas e deve possibilitar a configuração de até 40 colunas de informação configuráveis para serem mostradas ou não. Deve efetuar a geração de relatórios diversos, que podem ser pesquisados e configurados. Recurso de controle remoto dos canais de exibição, permitindo, por exemplo, que a Coordenação de Programação opere um dos canais do servidor em outro PC em outra sala via rede, para checagem e/ou gravação, podendo controlar o sistema remotamente via rede ou localmente. Podendo funcionar em conjunto com outros servidores em sistema ('cluster') possibilitando número ilimitado de canais, e o armazenamento pode ser compartilhado ou independente para cada grupo de canais possibilitando mais redundância. O software deve gerenciar os arquivos para que todos tenham o mesmo conteúdo, inclusive fazendo gravações simultâneas nos servidores e/ou copiando arquivos. Os roteiros devem ser espelhados e sincronizados em servidores diferentes exibindo em paralelo para redundância. O servidor deve exibir os formatos HD e SD nos</p>	R\$	R\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

	<p>seguintes formatos:</p> <p>AVI HD: MPEG-2 HD 4:2:0, MPEG-2 HD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAME HD4:2:2,DVCPRO HD 4:2:2</p> <p>MOV HD: MPEG-2 HD 4:2:0, MPEG-2 HD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2,DVCPRO HD 4:2:2</p> <p>MXF: HD XDCAM HD,MPEG-2 HD 4:2:0, MPEG-2 HD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAMEHD 4:2:2,DVCPRO HD 4:2:2</p> <p>MPEG HD: MPEG-2 HD 4:2:0, MPEG-2 HD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2</p> <p>AVI SD: MPEG-2 SD 4:2:0, MPEG-2 SD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2,DVCAM 4:1:1,DVCPRO SD 4:2:2</p> <p>MOV SD: MPEG-2 SD 4:2:0, MPEG-2 SD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2,DVCAM SD 4:1:1,DVCPRO SD4:2:2</p> <p>MXF SD: XDCAM SD, MPEG-2 SD 4:2:0, MPEG-2 SD 4:2:2, MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2, DVCAM SD 4:1:1, DVCPRO SD 4:2:2</p> <p>MPEG SD: MPEG-2 SD 4:2:0, MPEG-2 SD 4:2:2,MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2)</p> <p>Incluir upscale e downscale dos arquivos para a saída especificada, permitir tocar arquivo SD para saída HD e vice versa.</p> <p>Ter suporte a múltiplos canais áudio embedded, ClosedCaption SD (608) e HD (708).</p> <p>Deve exibir gráficos em todos os canais como: Logos, CG, Hora, Roll, Crawl.</p> <p>Incluir roteiro/automação dos gráficos para todos canais. Entradas de Vídeo: SDI-HD; SDI-SD; HDMI-SD; HDMI-HD; Vídeo Composto NTSC, Vídeo Componente; 02 canais de áudio balanceados via conector XLR; 16 canais de áudio embedded em HD, 8 canais de áudio embedded em SD, GenlockComposto NTSC. Saídas de vídeo: HD-SDI; SD-SDI; Vídeo Composto NTSC, Vídeo Componente; 02 canais de áudio balanceados via conector XLR, 16 canais de áudio embedded em HD, 8 canais de áudio embedded em SD. Hardware: Processador Intel Core i7 Extreme Edition,4Núcleos: 8 Threads,Clock: 3.6 GHz, Turbo máx.: 3.8 GHz,Cache inteligente 10 MB ,DMI: 5 GT/s, Instruções: 64-bit ,16GB RAM DDR3 1333Mhz ,disco rígido de sistema com 1TB,4 Discos de 3TB paratrabalho 12TB (RAID0) ou 9TB (RAID5),4 Canais de Memória ,Dual Gigabit LAN ,Gabinete 4unidade de rack padrao 19",Controladora USB 3.0 integrada, Fonte de Alimentação com 1000w,Placa gráfica com no mínimo Clock do Processador: 928mhz / 1006mhz (boost),Memoria 2048MB (02GB) GDDR-5,Interface da memória: 192bits, Clock da memória: 6008mhz,Tecnologia GPU Boost,TecnologiaPhysX ,Tecnologia cuda,Tecnologia 3D Vision,Tecnologia SLI. Teclado com fio e mouse ótico com fio. Leitor de cartão de memória multiformato, Sistema Operacional Windows 7 Pro 64-Bits,1 monitor com no mínimo 21" Windscreen painel LED LCD com suporte para rack 19".</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

		<p>Características da Mesa de Comutação: Switcher de Vídeo Digital/Analogico com total de Entradas de vídeo: - 4 Entradas SDI Video: 10 bit SD/HD, - 4 x HDMI 1.4a 10 bit SD/HD, - 1 x 10 Bit Componente/S-Video/Composite. Entrada Audio: - 2 canais analógicos balanceados XLR via cabo breakout, Funções: Entrada Sync: Tri-Sync or Blackburst, Sincronizadores internos de frame em todas as 8 entradas. Total de saídas: 9, Saídas SDI Program: 1 x 10 bit SD/HD trocável, Saídas HDMI Program: 1 x HDMI 1.4a 10 bit, SD/HD trocável, Saídas Analog Program: 1 x ComponenteSD/HD trocável e 1saída permanente down convertida composite NTSC/PAL, Down Converted SDI Program: 1 x 10 bit SDI, Saídas Down Converted Composite Program: 1 x NTSC/PAL, Saídas SDI Preview: 1 x 10 bit SD/HD trocável, Saídas SDI Aux.: 3 x 10 bit SD/HD trocável, Saída do computador: 1 x USB 3.0, Quantidade de Multi-Views: 1SDI e 1 x HDMI, Saídas SDI Audio: 2 canais embutidos em SDI , Saídas Analog Audio: 2 canais balanceados XLR via cabo breakout. Deve permitir conexão direta entre o servidor através de porta Ethernet, Saídas de comunicação serial:1 x RS-422.</p>		
03	03	<p>Câmera de Vídeo do tipo Robótica Câmera de Vídeo do tipo robótica com as seguintes especificações: -Cor Preta. -Sensor de imagem do tipo 1/2.8 Exmor CMOS. -Controles Automático, Manual, Prioridade de Shutter, Prioridade de Iris, Brilhante, Compensação de EV, Shutter Lento AE. -Velocidade do Shutter 1 a 1/10,000 Seg. -Iluminação Mínima: Modo de alta sensibilidade 0.5 lx (F1.6, 50 IRE), Modo Normal: 1.7 lx (F1.6, 50 IRE). -Ganho : Automatico/Manual/Max.AE Limite de ganho (-3 to 28 dB, 2 dB). -Balanço de Branco: Automático, Interno, Externo, um toque, Manual. -Sistema de Sinal: HD 1080p/29.97, 1080p/25,1080i/59.94 (saida de frame 1080PsF29.97),1080i/50(saida frame 1080PsF25),720p/59.94, 720p/50,720p/29.97, 720p/25. SD NTSC/PAL. -Saída de Vídeo: HD-SDI (HD) e VBS (SD). -Especificações da lente: - Sistema de Foco Automático, Um toque, Manual e Infinito. - Distancia Focal de 4.7 - 94 mm. -Proporção de Zoom 20x(Otico) e 12x(Digital). -Abertura f/1.6 - f3/.5.</p>	R\$	R\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">-Distancia Mínima do Objeto (M.O.D) 10 mm (wide),800mm (tele) padrão 290 mm.-Ângulo de visão horizontal 55.4° (wide) 2.9° (tele).-Interface de controle: RS-232C/RS-422,Protocolo VISCA,-6 Posições de predefinições.-Anglo de Pan/Tilt:(pan Esquerda) 170°, (pan Direita)170°, (tilt Cima)90°, (tilt Baixo)20°.-Velocidade do Pan/Tilt: Max. 100°/sec (pan),Max. 90°/sec (tilt).-Especificação de Energia: DC 12 V.		
04	02	<p>Monitor TV LED 27 Monitor / Televisor de 27" LED, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Medida da diagonal da tela: 27";- Pannel IPS em formato 16:9;- Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz;- Brilho: 250 cd/m2;- Pixel Pitch: 0,311 mm;- Cores: 16,7M de cores;- Contraste Dinâmico: DFC 5.000.000:1;- Ângulo de Visão: 178°/178°;- Tempo de Resposta: 5ms;- Autofalantes integrados de 2 x 5W;- Conversor SBTVD integrado;- Conexões de entrada: 2 x HDMI, D-SUB(RGB), Vídeo Componente, Vídeo Composto, Audio Analógico;- Entrada USB para reprodução de fotos ou músicas;- Deverá acompanhar cabo adaptador de DVI para HDMI;- Alimentação de 100 a 240 Vac.	R\$	R\$
05	01	<p>Monitor LED 23" TouchScreen Monitor LED de 23" com TouchScreen capaz de reconhecer até 10 pontos de contato, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pannel Tipo IPS com 23" na diagonal, com taxa de proporção de 16:9;- Luminosidade típica de 270 cd/m2;- Taxa dinâmica de contraste de 8 milhões:1;- Tempo de resposta de 8ms;- Resolução de 1920 x 1080 (FullHD);- Cobertura de Vidro sobre a tela de 1,1 mm;- Sistema TouchScreen Capacitivo que reconheça até 10 toques simultâneos;- Entradas: DisplayPort 1.2, HDMI e VGA;- Conexão USB 2.0 e 3.0 para comando do TouchScreen;- Saída de áudio;- Alimentação de 100 a 240 Vac;- Consumo máximo de 20W;- Deve estar em conformidade com os padrões ambientais e regulamentares, como ENERGY	R\$	R\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

		STAR®, EPEAT® Gold e TCO Certified Displays; - Deve possuir 3 anos de garantia.		
06	01	Nobreak 2200VA Potência de Saída de 1700 W / 2200 VA; - Tensão de saída de 120V; - Eficiência em carga de 89%; - Autonomia mínima de 10 minutos com 1200W de carga; - Distorção da Tensão de Saída inferior a 3%; - Frequência de Saída sincronizada com rede elétrica; - Forma de Onda Senoidal; - 4 Conexões de Saída padrão NBR 14136; - Deve possibilitar Bypass; - Tensão de entrada 120V; - Conexão de Entrada padrão NBR 14136 com cabo de 1,8 metros; - Intervalo de tensão de entrada ajustável de 90 a 150V; - Bateria de Chumbo-Acido tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento; - Comunicação e Gerenciamento por porta DB-9 RS-232 e USB - Painel de controle com Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line, Troca de bateria, Sobre Carga e Bypass; - Desligamento de Emergência (EPO); - Proteção contra surtos e filtragem; - Gabinete que permita a instalação em rack 19" com altura de 2 Unidades; - Baixo ruído acustico; - Garantia de 1 ano.	R\$	R\$
07	01	Câmera Fotográfica Câmera tipo Digital SLR com lentes intercambiáveis, compatível com lentes Canon EF, Canon EF-S. Câmera de formato APS-C (fator de corte 1.6x). Câmera com Pixel Real:19.0 Megapixel, Pixel Eficaz: 18.0 Megapixel. Câmera com resolução máxima de 17.9 MP:5184 x 3456 @ 3:2.Outras resoluções: 8.0MP: 3456 x 2304 @ 3:2,4.5MP: 2592 x 1728 @ 3:2,10.1MP: 3888 x 2592 @ 3:2,4.5MP: 2592 x 1728 @ 3:2.Aspect Ration: 3.2. Sensor do tipo CMOS, Sensor de tamanho: 22.3 x 14.9 mm. Câmera compatível com os formatos de imagens estáticas : JPEG e RAW. Formatos de filmes : MPEG-4 AVC/H.264, MOV.e Áudio: Linear PCM. Profundidade de Campo: 14-Bit. Câmera compatível com cartão de memória tipo: CompactFlash. Câmera com controle de foco tipo automático e manual com modos de foco: Servo-Único AF(S), Servo-Contínuo AF (C).Pontos de Autofoco :19.Camera com Visor tipo Pentaprism, Visor com cobertura 100%,Visor com ampliação de Aprox. 1.0x,ajuste de Dioptria -3 a +1 m, Câmera com Tela traseira de LCD (920,000) com	R\$	R\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

tamanho de 3", 100% de cobertura da tela, Anglo de visão 170.0° e Visualização ao Vivo. Câmera com controle de exposição tipo ISO Sensitivity: 100-6400 (Modo Estendido: 100-12800), Shutter: Tipo Eletrônico e mecânico Velocidade de 30 - 1/8000 seg. Com Trava de Espelho, Câmera com métodos de medição de Média, medição de média central ponderada e medição pontual. Câmera com Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Automático, Manual, Programa, Prioridade de Shutter, Compensação: -5 a +5 EV (em 0,33 EV) Câmera com modos de Balanço de Branco: Automático, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branca), Kelvin, Manual, Sombra, Tungsten. Câmera com Flash integrado, Numero de Guia: 39' (11.89 m) ISO100, Velocidade máxima de Sincronismo: 1 / 250 sec, Compensação do Flash: -3 EV a +3 EV (em .33 ou .5 EV grau), Conexão externa do Flash: Sapata e Terminal de PC. Câmera com gravação de Áudio e Vídeo Tipo: Gravação de Vídeo: NTSC/PAL, tamanho do arquivo: 1920 x 1080p (Full HD), 1280 x 720p (HD), 640 x 480p (SD). Frame Rate: @ 1920 x 1080: 30 fps, 24 fps, 25 fps, @ 1280 x 720: 60 fps, 50 fps @ 640 x 480: 60 fps, 50 fps. Tempo de Disparo Contínuo: 1920 x 1080 12min. 1280 x 720 12 min. 640 x 480 24 min. Gravação de Áudio: Opção de Mic Externo: com vídeo e áudio mono. Performance da Câmera: Disparos Contínuos: Até 8 fps, Tempo de Start-Up: 0.1 Seg. ShutterLag : 0.059 Seg. Temporizador: 2 Seg, 10 Seg. Câmera com Conectividades: Saída AV, HDMI C (Mini) , USB 2.0 e Wi-Fi. Compatível com Windows e Mac. Câmera com as seguintes configurações de energia: Bateria: 1x LP-E6 Recarregável Lithium-Ion, 7.2VDC, 1800mAh. Adaptador de energia A/C: ACK-E6 AC (. Temperatura de Operação e Armazenamento: 32 a 104 °F (0 a 40 °C), Humidade: 0 - 85%. Dimensões: 5.8 x 4.4 x 2.9" / 14.7 x 11.2 x 7.4 cm. Peso do corpo: 1.8 lb / 816 câmara deve acompanhar lente do tipo: EF-S 18-200mm f/3.5-5.6 IS para Camarás digitais SLR. Com as seguintes especificações: Distancia Focal: 18 - 200 mm, Abertura: Máxima: f/3.5 - 5.6, Mínima: f/22 - 36. Montagem em câmeras do tipo Canon EF-S. Formato de compatibilidade: Canon (APS-C). Anglo de Visão: 74° - 7°. Distancia de Foco Mínima: 1.5' (45 cm). Ampliação: 0.24x. Ratio de Reprodução Máxima: 1:4.1. Grupos/Elementos: 12/16. Lâminas de diafragma: 6. Recursos: Estabilização de Imagem e Auto Foco. Tamanho Rosca do Filtro: 72 mm. Dimensões (DxL) Aprox. 3,1 x 4,0 "(7,87 x 10,16 cm). Peso: 1.31 lb (595 g). A Câmera deve acompanhar suporte para bateria do tipo E7 que permita os usuários carregar pacotes de bateria LP-E6. A Câmera deve acompanhar Flash com as seguintes especificações: Montagem do tipo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

		Sapata, Posição: 197' (60.05 m) ISO100 at 200 mm, com recurso TTL, Cabeça giratória de 360º, Cobertura de 20 mm - 200 mm (Full frame), Sistema de energia: 4x AA Pilhas alcalinas , Baterias Recarregáveis Ni-MH		
			TOTAL	R\$
				R\$

1. NOTA

1.1 - VISITA TÉCNICA

1.2 - Visita técnica é OBRIGATÓRIA, as empresas interessadas em participar deste pregão, deverão comparecer à Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio, nº 1001, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

1.3 - A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, matérias e equipamentos necessários à execução da mesma. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

1.4 - Será emitido pela Câmara Municipal de Assis, declaração de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no dia e horário da licitação.

1.5 - Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português.

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues instalados, ativados e testados.

2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte.

2.3. A Contratada deverá fornecer treinamento para operação de todos os equipamentos de transmissão.

2.4. A Contratada deverá fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.

2.5. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, preferencialmente em português.

2.6. A Contratada deverá indicar responsável técnico pela implantação e instalação dos equipamentos.

2.7. As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas.

2.8. A ativação do sistema deverá ser acompanhada pelo responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Assis.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Assis em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

4. DA GARANTIA

4.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

4.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

4.3. A contratada deverá atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis.

4.4. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

.....
Márcio Antônio Fabri
Chefe Departamento de Som e Video
Câmara Municipal de Assis



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA

Ref.: Ref.: PROCESSO N.º 016/2013

PREGÃO N.º 009/2013

Compreende o objeto desta licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TV CÂMARA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	Switcher de Produção HD	R\$	R\$
02	01	Sistema de Exibição de Programas e automação de Programação, com mesa de corte de sinais de A/V,	R\$	R\$
03	03	Câmera de Vídeo do tipo Robótica	R\$	R\$
04	02	Monitor TV LED 27	R\$	R\$
05	01	Monitor LED 23" TouchScreen	R\$	R\$
06	01	Nobreak 2200VA	R\$	R\$
07	01	Câmera Fotográfica	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	R\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 016/2013 - Pregão n.º 009/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 016/2013 - Pregão n.º 009/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 016/2013 - Pregão n.º 009/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº. 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº. 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

“DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO para os devidos fins, que o Senhor _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF _____, situada no endereço: Rua _____ nº _____, Assis – SP, telefone: (____) _____-_____, compareceu ao local, no dia abaixo discriminado, sendo-lhe franqueada a vistoria em todas as dependências da Câmara Municipal de Assis, sito Rua José Bonifácio nº 1001, Bairro Leblon, Assis/SP, tendo se inteirado das informações gerais necessárias bem as condições dos locais, quantidade e natureza dos trabalhos, matérias e equipamentos necessários à execução, implantação e instalação dos equipamentos, e que ainda foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução do objeto desta licitação em andamento referente Processo nº 016/2013 e Pregão Presencial nº 009/2013.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas referente à Licitação.

Assis, __ de novembro de 2013.

Marcio Antonio Fabri
Chefe de Departamento Som e Vídeo
Câmara Municipal de Assis

XXXXXXXX
RG _____
empresa



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Rua José Bonifácio n.º 1001, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 49.898.521/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EDUARDO DE CAMARGO NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente à Rua Antônio Luciano Gomes, n.º 323, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º 15.814.804 SSP/SP e do CPF/MF n.º 060.078.198-41, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.,, portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º ____/2013 - Pregão n.º ____/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos eletrônicos digital, com implantação, instalação e fornecimento de materiais e mão de obra para TV Câmara, na conformidade do Processo nº 016/13 - Pregão Presencial nº 009/13.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1.- Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados e testados.

2.2 – Deverá ser fornecido treinamento para operação de todos os equipamentos.

2.3 - O prazo para execução e instalação dos equipamentos e treinamento técnico em campo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após publicação e comunicado a empresa de sua homologação.

2.4 – A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços e treinamento.

2.6 - Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português.

2.7 - fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.

2.8 - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

2.9 - atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, que deverá ser realizado no local da instalação, com prazo máximo de 72 horas, após solicitação formal, a fim de substituir de imediato os equipamentos defeituosos, no caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deve ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis.

2.10 - A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no endereço indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

2.11 – Todos os itens deverão ser entregues na mesma marca e modelo descrito na proposta de preços.

2.12 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

2.13 - Acatar as orientações da Câmara Municipal de Assis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.14 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

15.2.15 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, durante o período de vigência do serviço prestado.

2.16 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$
(.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º _____ e n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega definitiva dos instalações, ativação dos equipamentos.

5.2 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1 - A vigência do presente contrato é de ____ (____) ____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - - A entrega do objeto desta licitação será única, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no prédio da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 1001, Assis (SP), correndo por conta da Adjudicatária todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Câmara responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º _____, vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2013;

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se a CONTRATADA em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

15.1.1 – Pagar no vencimento a fatura apresentada pela contratada, correspondentes os serviços prestados.

10.1.2 – Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.1.3 – Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

10.1.4 - Fazer conferência de todo o material e acompanhar a instalação, montagem, ativação e testes do sistema.

10.1.5 - Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos, tais como energia elétrica, abrigo com ar condicionado e torre de transmissão.

10.1.6 - A ativação do sistema deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Assis

10.1.7 - Depois de efetuado a execução, (instalação dos equipamentos) e o treinamento técnico em campo, devidamente comprovado pelo responsável do Departamento de som e Vídeo cabe a CONTRATANTE efetuar o pagamento de acordo com a Clausula XI, Item 11.1.

10.2 Incumbe à CONTRATADA:

10.2.1.- Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados e testados.

10.2.2 – Deverá ser fornecido treinamento para operação de todos os equipamentos.

10.2.3 - O prazo para execução e instalação dos equipamentos e treinamento técnico em campo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após publicação e comunicado a empresa de sua homologação.

10.2.4 - Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português.

10.2.5 - fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.

10.2.6 - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

10.2.7 - atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, que deverá ser realizado no local da instalação, com prazo máximo de 72 horas, no caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deve ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis.

10.2.8 - A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no endereço indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

10.2.9 – Todos os itens deverão ser entregues na mesma marca e modelo descrito na proposta de preços.

10.2.10 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.2.11 - Acatar as orientações da Câmara Municipal de Assis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2.12 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.2.13 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, durante o período de vigência do serviço prestado.

10.2.14 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: <http://www.assis.sp.leg.br> - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2013

AS PARTES:

Nome
Empresa
CONTRATADA

Eduardo de Camargo Neto
Câmara Municipal de Assis
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXX
RG:

XXXXXXXXXXXXX
RG: